



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 80/2023

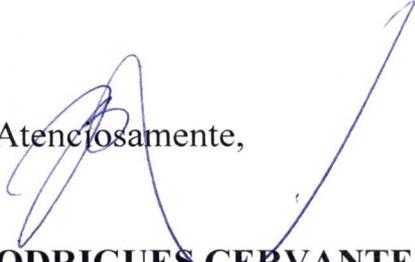
Itanhaém, 3 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.458, de 3 de abril de 2023, que **“Institui, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Programa Itanhaém Cidade Educadora, e dá providências correlatas”**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360036003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.458, DE 3 DE ABRIL DE 2023

“Institui, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Programa Itanhaém Cidade Educadora, e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a gestão democrática do ensino público, princípio consagrado constitucionalmente no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e também previsto nos artigos 3º, inciso VIII, e 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO os princípios contidos na Carta das Cidades Educadoras;

CONSIDERANDO, ainda, o compromisso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de assegurar a todos os alunos, pais, responsáveis, profissionais de educação e comunidade escolar, a efetiva participação no processo de implementação das políticas públicas educacionais, visando à melhoria da qualidade da educação básica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Programa Itanhaém Cidade Educadora.

Parágrafo único. O Programa Itanhaém Cidade Educadora tem como objetivos:

I - desenvolver e aprofundar as potencialidades educativas nos territórios e espaços educativos da cidade;

II - orientar a elaboração, a revisão e monitorar a execução dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e dos Planos de Educação Patrimonial Ambiental (EPA) das unidades escolares da rede pública municipal e





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

das instituições privadas de educação infantil conveniadas, assim como do Plano Itanhaém Cidade Educadora 500 anos (2023 - 2032).

Art. 2º O Programa Itanhaém Cidade Educadora será desenvolvido com base nas seguintes diretrizes gerais e pedagógicas:

I - diretrizes gerais:

a) a cidade como território educativo em que os diferentes espaços, tempos e sujeitos, compreendidos como agentes pedagógicos, podem assumir intencionalidade educativa e favorecer o processo de formação das crianças e adolescentes para além da escola, potencializando os territórios educativos e integrando os diferentes saberes, as famílias, a comunidade, a vizinhança, o bairro e a cidade, configurando-se, assim, como Cidade Educadora;

b) a educação como instrumento de democracia que possibilita às crianças e aos adolescentes entenderem a sociedade e participarem das decisões que afetam o lugar onde vivem, sua escola, seu bairro e sua vizinhança, tornando-se parceiros de seu desenvolvimento sustentável;

c) a valorização dos espaços formais e não formais de educação como subsídio importante para garantir a efetivação do direito constitucional à educação inclusiva e equitativa e de qualidade, alinhado ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 (ODS 4) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);

d) a autonomia das unidades escolares com responsabilidade coletiva, favorecendo a criatividade e as diferentes aprendizagens, na diversidade cultural existente em cada território;

e) a intersetorialidade das políticas sociais e educacionais como interlocução necessária à corresponsabilidade na formação integral, fomentando o protagonismo de crianças, adolescentes e seus educadores;

f) fomentar a intersetorialidade consolidando, nos territórios, o diálogo permanente e ações conjuntas com as áreas de Cultura e Esportes e com as demais Secretarias Municipais, assim como com as organizações da sociedade civil como estratégia necessária à educação para a garantia de direitos às crianças e adolescentes, na perspectiva da gestão democrática;

II - diretrizes pedagógicas:





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

a) compreender a escola como espaço de transformação social, assegurando a aprendizagem na idade própria, o diálogo entre gerações, a justiça social, a valorização da história e da cultura da Cidade, na perspectiva da gestão democrática;

b) as experiências educativas que levam em consideração o direito das crianças e dos adolescentes ao lúdico, à imaginação, à criação, ao acolhimento, à curiosidade, à brincadeira, à democracia, à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à convivência e à interação com seus pares para a produção de culturas infantis e juvenis;

c) articular as experiências e saberes dos estudantes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral;

d) fortalecer os processos democráticos nas unidades escolares em suas diferentes instâncias decisórias como Conselhos de Escola, Grêmios Estudantis, Associações de Pais e Mestres e outros colegiados;

e) desenvolver ações na perspectiva da Educação Inclusiva e criar oportunidades para que todas as crianças e adolescentes aprendam e construam saberes e conhecimentos juntos, de acordo com suas possibilidades, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos propostos, caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

I - proporcionar formação continuada aos ocupantes de cargos e/ou funções das classes de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal, com foco nos seguintes temas:

a) elaboração e revisão dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas municipais alinhados aos objetivos da Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Educativo;

b) educação patrimonial ambiental;

c) intersetorialidade das políticas sociais e educacionais com vistas a potencializar as experiências de aprendizagem possíveis nos territórios educativos;





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

II - articular ações intersetoriais com outras Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, especialmente entre Cultura, Esporte, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, entre outras, assim como com as organizações da sociedade civil, visando o fortalecimento e a expansão dos territórios e espaços educativos.

Art. 4º A coordenação geral do Programa Itanhaém Cidade Educadora ficará sob responsabilidade de um Comitê Gestor composto por:

I - 1 (um) representante dos Assessores de Gestão e Planejamento Educacional;

II - 1 (um) representante dos Diretores de Escola;

III - 1 (um) representante dos Assessores de Orientação Educacional;

IV - 1 (um) representante dos Assessores Pedagógico;

V - 1 (um) representante do Departamento de Cultura;

VI - 1 (um) representante do Departamento de Esportes;

VII - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

IX - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

X - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

XI - 1 (um) representante da Secretaria de Turismo.

Art. 5º A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir normas complementares necessárias à aplicação deste decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

